



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA Nº

_____/____

**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI Nº
5335/2009**

CLASSIFICAÇÃO

(x) Supressiva () Substitutiva () Aditiva
() Aglutinativa () Modificativa

Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 5335, de 2009, do Senado Federal, que "altera as Leis nº 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.433, de 8 de janeiro de 1997, 9.984, de 17 de julho de 2000, e 10.233, de 5 de junho de 2001, para tratar dos dispositivos de transposição hidroviária de níveis"

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO EDINHO BEZ	PMDB	SC	____/____

TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Suprima-se o art. 4º do Substitutivo apresentado pela Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 5335, de 2009.

JUSTIFICATIVA

Sugere-se a exclusão do artigo 4º, pois, na forma como está, altera a Lei das Concessões (Lei nº 9.074/1995), obrigando que o serviço de exploração de eclusa seja sempre delegado por meio de concessão, o que pressupõe processo de licitação. Igualmente, propomos que a delegação dos serviços públicos de construção, operação e manutenção das eclusas seja, preferencialmente, do concessionário de energia. Para tanto, necessário que sejam delegados mediante convênio a ser firmado pela ANTAQ ou DNIT, conforme o caso, visto que a concessão pressupõe licitação, cujos princípios orientadores – impessoalidade, concorrência, isonomia – não permitem a garantia de preferência.

**EDINHO BEZ
DEPUTADO FEDERAL – PMDB/SC**

DATA

/2014